

Memorando Circular nº 01 /2014/SAA/SE/MS

Em 17 de janeiro de 2014.

A todas as Unidades Administrativas do Ministério da Saúde; Coordenações da CGESP: CAP, COAPE, COLEP, CAS, CEOFI, COSAF e CODEP; Serviço de Gestão de Pessoas dos Núcleos Estaduais: AC, AL, AP, AM, CE, GO, ES, MA, MT, MS, PA, PB, PR, PI, RN, RS, RO, RR, SC, SE, SP e TO; Divisão de Administração dos Núcleos Estaduais: BA, RJ, MG e PE; Divisão de Recursos Humanos dos Institutos: INTO, INCa, INC, Evandro Chagas/Pará e dos Hospitais Federais: HGB, HSE, Andaraí, Jacarepaguá, Ipanema, Lagoa, Centro Nacional de Primatas/PA e Serviço de Recursos Humanos de todos os DSEI's.

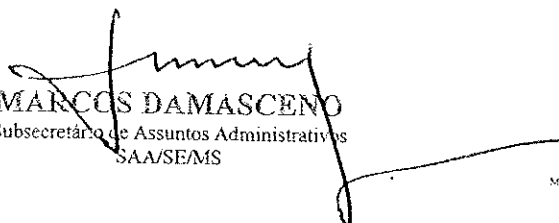
Assunto: Prorrogação do prazo para compensação dos dias paralisados em virtude do movimento de greve ocorrido no âmbito do Ministério da Saúde e Funasa, no período de junho a agosto de 2012.

1. Informamos que o prazo para compensação das horas paralisadas no período de greve ocorrida de junho a agosto de 2012, foi prorrogado até o dia 31 de julho de 2014. Trata-se da formalização de aditivo ao Termo de Acordo nº 01/2012, assinado pelo Ministério da Saúde, Funasa e representantes das entidades sindicais que compõem a Mesa Setorial de Negociação Permanente do Ministério da Saúde, ratificado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme anexo.
2. É de responsabilidade dos gestores das Unidades Administrativas a que se dirige este Memorando-circular:
 - identificar todos os servidores em exercício em suas unidades que possuam horas a ser compensadas;
 - elaborar de forma conjunta com o servidor plano de cumprimento para reposição das horas, em atenção às orientações expressas neste Memorando-circular;
 - enviar para a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas-CGESP, no prazo de trinta dias, o plano de cumprimento de todos os servidores de sua unidade;
 - acompanhar a execução do plano e realizar ações de ajuste, quando necessário.
3. Reforçamos, como segue, as orientações expressas por ocasião do Memorando-Circular SAA nº 23, de 09 de setembro de 2013:
 - a compensação possui limite diário mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 02 (duas) horas, devendo ser realizadas fora da jornada normal de trabalho.
 - quando da implantação e vigência do ponto eletrônico, a compensação das horas deverá ser realizada, obrigatoriamente, no referido sistema de controle de frequência.

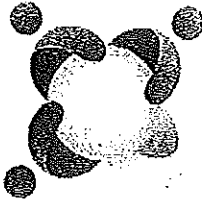


- caso o servidor, findo o prazo total para compensação, não tiver compensado as horas paralisadas, a Administração poderá restabelecer o registro das faltas por greve e os respectivos descontos na folha de pagamento.
 - Eventualmente, havendo interesse da Administração e de comum acordo com os servidores e chefias imediatas, poderão ser realizados mutirões, aos sábados, de forma a otimizar a compensação de horas. Nesses casos, deverão ser estruturados projetos específicos constando: tipo de serviço a ser prestado no mutirão; estimativa de quantitativo de atividades a serem realizadas; relação de servidores participantes e justificativa para realização do mutirão.
4. A contagem do prazo para reposição ficará suspenso em casos de licenças e afastamentos legais, podendo ser retomada depois de finda a causa da suspensão.
 5. Salienta-se que o tempo do estágio probatório será prorrogado na proporção dos dias paralisados e não compensados.
 6. Os servidores que tenham aderido ao movimento de paralisação e venham a se aposentar, antes de quitar as horas em débito estão impossibilitados de promover a compensação. Nestes casos só será cabível a implementação dos descontos.
 7. Aos servidores que tenham ou venham a solicitar exoneração deverá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) com o valor do débito para fins de pagamento. O não pagamento implicará inscrição em dívida ativa da União.
 8. Para os servidores cedidos a Estados, Municípios e Distrito Federal a reposição será feita nos dias e horários de maior conveniência de cada unidade local do SUS, devendo o chefe da referida unidade atestar a reposição.
 9. Caberá ao chefe imediato da unidade a que o servidor estiver em exercício atestar que a reposição dos trabalhos encontra-se em consonância com o cronograma estabelecido, mediante o envio mensal de relatório à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Saúde.
 10. Salienta-se que é de responsabilidade das chefias imediatas o acompanhamento da efetiva compensação, podendo o responsável responder pela inexactidão das informações prestadas quanto à compensação.
 11. Informamos que a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas-CGESP estará à disposição para sanar dúvidas por meio dos telefones (61) 3315-2510 e por meio do e-mail cgesp.ms@saude.gov.br.

Atenciosamente,


MARCOS DAMASCENO
Subsecretário de Assuntos Administrativos
SAA/SE/MS

Memorando Compensação horas greve 17012014.docx



**MESA SETORIAL DE
NEGOCIAÇÃO PERMANENTE
DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 18/2013

*Cláusula
De ACORDO*
Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário de Relações de
Trabalho no Serviço Público
BR/MP
15.01.14

Altera o **TERMO DE ACORDO** nº 18/2012 resultante das negociações entre o Governo Federal e as entidades sindicais signatárias sobre a reposição dos dias paralisados em razão do movimento de greve ocorrido no Ministério da Saúde e na Fundação Nacional de Saúde, no período de junho a agosto de 2012, prorrogando até o final de julho de 2014 o prazo para reposição das horas apuradas.

Cláusula primeira.

Este termo aditivo tem como objeto exclusivamente alterar o § 1º da Cláusula Quinta do TERMO DE ACORDO nº 18/2012, assinado pela Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelas entidades sindicais, prorrogando para até o final de julho de 2014 o prazo para reposição das horas apuradas.

Cláusula segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do TERMO DE ACORDO a que se refere este termo aditivo.

Brasília, 04 de dezembro de 2013.

Elizabeth Vieira Matheus da Silva
ELIZABETE VIEIRA MATHEUS DA SILVA
Coordenadora-Executiva da MSNP/MS

Joselias Ribeiro da Silva
JOSELIAS RIBEIRO DA SILVA
Fundação Nacional de Saúde - Funasa

Miraci Mendes Astun
MIRACI MENDES ASTUN
Secretaria de Gestão do Trabalho e
da Educação em Saúde - SGTES

Sérgio Ronaldo da Silva
SÉRGIO RONALDO DA SILVA
Confederação Nacional dos Trabalhadores
no Serviço Público Federal - CONDSEF

Carlos Roberto dos Santos
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Federação Nacional dos Trabalhadores em
Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência
Social - FENASPS

Cícero Lourenço da Silva
CÍCERO LOURENÇO DA SILVA
Confederação Nacional dos Trabalhadores em
Seguridade Social - CNTSS